



## **LEI ORDINÁRIA Nº 653**

*de 26 de setembro de 1979*

### **Declara estado de emergência para os serviços de água e de energia elétrica da cidade de Camapuã.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*É reconhecida a emergência e declara o estado de urgência para a regularização dos serviços de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica á cidade de Camapuã.*

**Parágrafo único.** . *É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias para, dentro de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de publicação desta Lei, regularizar o funcionamento dos serviços de água e de energia elétrica, utilizando-se dos recursos materiais e humanos da Prefeitura, com o apoio técnico dos órgãos estaduais.*

**Art. 2º..** *O Sr. Prefeito Municipal utilizará as dotações do Orçamento do Município para a abertura do crédito extraordinário indispensável à execução desta Lei, na forma da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/64.*

**Parágrafo único.** . *Usará o Sr. Prefeito Municipal da plenitude que lhe confere a legislação vigente para a gestão financeira do Município, visando à obtenção dos recursos necessários à solução dos problemas propostos, em montante que será fixado após os estudos preliminares da situação dos serviços.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de setembro de 1979.*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 653/1979 - 26 de setembro de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*